



Projeto de Lei nº. 065/2021

Em, 05 de outubro de 2021.

“Modifica a Lei n.º 471/2003 QUE “Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Plano de Cargos Carreira e Salários da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé e dá Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte

LEI

Art. 1.º. Ficam modificados artigos da Lei Municipal 471/2003 que “Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Plano de Cargos Carreira e Salários da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé e dá Outras Providências”, que passam a vigorar de acordo com a redação abaixo:

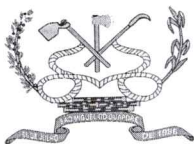
Art. 2.º. O artigo 14 e seu parágrafo 1.º. passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14º - Os servidores efetivos da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé que concluírem curso em nível superior para aquele ao qual foram admitidos, concluído após a posse, farão jus, a título de vantagem pessoal, a um adicional de quinze por cento sobre o valor do vencimento básico, denominado de “adicional de qualificação”.

§ 1º. Igual benefício será concedido a funcionários que, tendo sido admitidos para função de nível superior de escolaridade, tenham concluído curso de pós-graduação, *latu sensu* ou *stricto sensu*, mestrado ou doutorado denominado igualmente de “adicional de qualificação”.

Art. 3.º. Após o artigo 21 serão inseridos artigos que terão a seguinte redação:

Art. 22. – No quadro de cargos da Câmara Municipal será criado o cargo de confiança de ASSESSORIA DE PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E SITE OFICIAL, a ser ocupado por servidor efetivo e que terá como atribuição o acompanhamento, abastecimento e interação do site oficial com as



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RORÔNIA

ocorrências que devem obrigatoriamente nele constar, em sintonia com os departamentos da Câmara e com a legislação respectiva.

III – QUADRO DE CARGOS DE CONFIANÇA			
CARGOS	REFERÊNCIAS	VAGAS	VENCIMENTOS
e) Assessoria de Portal de Transparência e Site Oficial	DAI – 3	01	R\$ 975,00

CARGO	REMUNERAÇÃO	V. REPRES.	V. TOTAL
Assessoria de Portal de Transparência e Site Oficial	R\$ 220,00	R\$ 755,00	R\$ 975,00

Art. 5.º. Esta Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário ou incompatíveis e renumerando-se os artigos pertinentes.

Sala das Sessões,


ARILSON VALÉRIO DA SILVA (ALEMÃO) – PSB
Vereador Presidente/CMSMG


ANTONIO CORREA (TONINHO DA 82) - PODEMOS
Vice-Presidente


GENIVALDO MARTINS – PODEMOS
Primeiro Secretário